

**Goiânia, 28 de maio de 2003.**

**Senhor(a) Juiz(a),**

Ao cumprimentá-lo, levo ao conhecimento de V. Exa. que a Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Goiás - CEJA/GO (Arts.27 a 31 - cópia anexa) - instituiu o Cadastro Geral Unificado de pretendentes à adoção e de crianças e adolescentes em condições de serem adotados, o qual será formado e mantido com os dados remetidos à comissão pelos Juízos da Infância e da Juventude de todo o Estado.

As informações do mencionado cadastro ficarão à disposição dos Juízos para consulta, sempre que esgotadas as possibilidades de adoção nacional no âmbito das respectivas comarcas e antes de ser promovida a adoção internacional, cabendo à Secretaria da CEJA-GO a organização do banco de dados.

Objetivando dar cumprimento às disposições regimentais, informo a V. Exa. que até o dia 10 de cada mês, deverá ser remetida à CEJA-GO a relação de pretendentes à adoção e de crianças e adolescentes em condições de serem adotados, para formação e manutenção do Cadastro Geral Unificado.

Acrescento, ainda, que uma vez adotada a criança ou o adolescente, deverá esse juízo comunicar a decisão à CEJA-GO, para a devida baixa no Cadastro Geral.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. os protestos de elevada consideração.

**DESEMBARGADOR Antônio Nery da Silva**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA E PRESIDENTE DA C.E.J.A.I-GO**